
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	

CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2024	
CONTRATO Nº 167/2024	

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO DE ADITIVO	
---	--

CRENCIAMENTO

EXTRATO	
---------------	--



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024

Prefeitura Municipal de Laje
Ata de Registro de Preços nº 90007/2024

Data/hora do envio: 11/06/2024 09:09:15

Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000029/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2024/29/1>

Número/Ano: 90007/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90007/2024	
Data da Assinatura: 29/05/2024	Data de Início da Vigência: 29/05/2024	Data de Término da Vigência: 29/05/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Centro, Laje-Bahia, CEP 45.490-000, s/nº, na cidade de Laje / BA neste ato representado pelo Gestor Prefeito Sr. KLEDSON DUARTE MOTA, brasileiro, maior, enfermeiro, casado, CPF 818.891.945-49, RG 976823306 – SSP/BA, portador da matrícula funcional nº 30280476 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 27/04/2024, Processo Administrativo nº 200/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para a aquisição de produtos químicos, para tratamento de água dos diversos sistemas de abastecimento: Cruzeiro, Engenheiro Pontes, Pindoba, Entroncamento de Laje, Quilombo, Terra Seca, Corta mão, Colto e Sobradinho. Que atendem a população Rural deste Município de Laje, especificado no item 02 Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 90007/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/MF: 01.591.897/0001-38 Endereço: Avenida João Venâncio de Freitas, nº360, Bairro Santana de Caldas, Caldas/MG. CEP: 37785-000. Representante: Neusa Cléa de Carvalho Zanco – Sócia Administradora, inscrita no CPF nº.:120.633.628-58.							
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	SULFATO DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: AL ₂ (SO ₄) ₃ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-01-3, PESO MOLECULAR: 342,15	458137	Kg	8.000	CALDAS QUÍMICA	3,17	25.360,00
Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observados o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Genial da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Câmara Nacional de Máquinas de Licitações e Contratos de Consultoria-Genral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual: pela Secretaria de Gestão e Inovação



participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

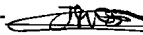
MUNICÍPIO DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal


NEUSA CLEA DE
CARVALHO
ZANCO: 12063362858

Assinado de forma
digital por NEUSA CLEA
DE CARVALHO
ZANCO: 12063362858

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: 01.591.897/0001-38.
Neusa Clea de Carvalho Zanco – Sócia Administradora.

TESTEMUNHAS:

1-  CPF: 13.902.446-41

2-  CPF: 062.802.685-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 90007/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Centro, Laje-Bahia, CEP 45.490-000, s/nº, na cidade de Laje / BA neste ato representado pelo Gestor Prefeito Sr. KLEDSON DUARTE MOTA – Prefeito Municipal, brasileiro, maior, enfermeiro casado, CPF 818.891.945-49, RG 976823306 – SSP/BA, portador da matrícula funcional nº 30280476 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 27/04/2024, Processo Administrativo nº 200/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da aquisição de produtos químicos, para tratamento de água dos diversos sistemas de abastecimento: Cruzeiro, Engenheiro Pontes, Pindoba, Entroncamento de Laje, Quilombo, Terra Seca, Corta mão, Coito e Sobradinho. Que atendem a população Rural deste Município de Laje, especificado no item 01 Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 90007/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Ultramix Comercio Serviços e Transporte LTDA.							
CNPJ: 15.724.494/0001-24							
ENDEREÇO: Via Periférica II, nº 2369, Galpão 02 Cia Sul Simões Filho/BA – CEP: 15.724.494/0001-24.							
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Barbosa Werneck, inscrito no CPF: 055.457.046-71							
TEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%	356562	Kg	5.000	Carbon Imp.Ulx Hipo 65%	15,67	78.350,00
Setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais.							

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021, Aprovado pela Secretaria de
Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria
de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021 Aprobado pela Secretaria de
Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Carai da União Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria
de Gestão e Inovação
Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: maio/2023
Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

ULTRAMIX COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 15.724.494/0001-24
Bruno Barbosa Werneck
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



CONTRATO Nº 166/2024

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato nº 166/2024

Data/hora do envio: 11/06/2024 09:14:47

Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000048/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2024/48>

Número/Ano: 166/2024	Nº do Processo: 200/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90007/2024		Categoria do Processo: Compras		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Contratação da aquisição de produtos químicos, para tratamento de água dos diversos sistemas de abastecimento: Cruzeiro, Engenheiro Pontes, Pindoba, Entroncamento de Laje, Quilombo, Terra Seca, Corta mão, Coito e Sobradinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.				
Valor Inicial: R\$ 12.680,00	Nº de Parcelas: 6	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 12.680,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 29/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 29/05/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ: 01.591.897/0001-38	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 167/2024

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato nº 167/2024

Data/hora do envio: 11/06/2024 09:19:34

Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000049/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2024/49>

Número/Ano: 167/2024	Nº do Processo: 200/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90007/2024		Categoria do Processo: Compras		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Contratação da aquisição de produtos químicos, para tratamento de água dos diversos sistemas de abastecimento: Cruzeiro, Engenheiro Pontes, Pindoba, Entroncamento de Laje, Quilombo, Terra Seca, Corta mão, Coito e Sobradinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.				
Valor Inicial: R\$ 39.175,00	Nº de Parcelas: 6	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 39.175,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 29/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 29/05/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ULTRAMIX COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	CPF/CNPJ: 15.724.494/0001-24	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO DE ADITIVO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	contrato o fornecimento futuro e eventual de peças, toners, chip, tintas e cilindros para as impressoras que atendem as diversas Secretarias deste Município.			
Empresa	AH DA S MORAES - EPP		CNPJ: 02.437.839/0001-17	
Valor	R\$ 7.035,60 (sete mil trinta e cinco reais e sessenta centavos)			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2.013, 2.023, 2.025, 2107, 2.032, 2.036, 2.014, 2.005, 2202	3.3.90.30.00.00	1500000001 1500100100 1550000001 1540000001 1569000001 1500.000001 1704000001 1500000001 1500000001 1704000001 1500000001 1704000001
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	o fornecimento futuro e eventual de peças, toners, chip, tintas e cilindros para as impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município			
Empresa	AH DA S MORAES - EPP		CNPJ: 02.437.839/0001-17	
Valor	R\$ 1.754,00 (Um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2040, 2051, 2052, 2053	3.3.90.30.00.000	1500000001; 1500100200; 1669000001
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	contrato o fornecimento futuro e eventual de peças, toners, chip, tintas e cilindros para as impressoras que atendem as diversas Secretarias deste Município.			
Empresa	ECSANTOS LTDA	CNPJ: 10.614.091/0001-09		
Valor	R\$ 4.133,28 (Quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.013, 2.023, 2.025, 2107,	3.3.90.30.00.00	1500000001
	FINANCAS, SECRETARIA DE EDUCACAO	2.032, 2.036, 2.014, 2.005,		1500100100
	CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL	2202		1550000001
	SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS			1540000001
	PLANEJAMENTO, SECRETARIA AGRICULTURA, SECRETARIA ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL			1569000001
	TRANSPORTE			1500.000001
				1704000001
				1500000001
				1704000001
		1500000001		
		1704000001		
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	o fornecimento futuro e eventual de peças, toners, chip, tintas e cilindros para as impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município			
Empresa	ECSANTOS LTDA		CNPJ: 10.614.091/0001-09	
Valor	R\$ 1.933,50 (Um mil cento noventa e trinta e três reais e cinquenta centavos)			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2040, 2051, 2052, 2053	3.3.90.30.00.000	1500000001; 1500100200; 1669000001
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP					
Objeto	contrato o fornecimento futuro e eventual de peças, toners, chip, tintas e cilindros para as impressoras que atendem as diversas Secretarias deste Município.				
Empresa	LILIANE TOSTA DOS SANTOS - ME		CNPJ: 09.221.972/0001-80		
Valor	R\$ 13.244,00 (Treze mil duzentos e quarenta e quatro reais)				
Vigência	16/05/2025				
Fundamento Legal	Lei nº 8.666				
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte	
	SECRETARIA ADMINISTRACAO	DE 2.013, 2.023, E 2.025, 2107,	3.3.90.30.00.00	1500000001	
	FINANCAS, SECRETARIA EDUCACAO	DE 2.032, 2.036, E 2.014, 2.005, 2202		1500100100	
	CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL			1550000001	
	SERVICOS PÚBLICOS, OBRAS			1540000001	
	PLANEJAMENTO, SECRETARIA AGRICULTURA,			1569000001	
	SECRETARIA ESPORTE,			1500.000001	
	SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE			1704000001	
				1704000001	
				1500000001	
		1704000001			
Laje/BA 16 maio de 2024					
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal					



EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	o fornecimento futuro e eventual de peças, toners, chip, tintas e cilindros para as impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde deste Município			
Empresa	LILIANE TOSTA DOS SANTOS - ME		CNPJ: 09.221.972/0001-80	
Valor	R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais)			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042, 2044, 2046	3.3.90.30.00.000	1500100200; 1600000001; 1704000001
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	o fornecimento futuro e eventual de peças, toners, chip, tintas e cilindros para as impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município			
Empresa	LILIANE TOSTA DOS SANTOS - ME		CNPJ: 09.221.972/0001-80	
Valor	R\$ 4.295,00 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2040, 2051, 2052, 2053	3.3.90.30.00.000	1500000001; 1500100200; 1669000001
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	Prestação de serviço para futura e eventual recarga de cartucho e toner, troca de cilindro para as impressoras que atendem as diversas Secretarias deste Município.			
Empresa	LILIANE TOSTA DOS SANTOS - ME	CNPJ: 09.221.972/0001-80		
Valor	R\$ 108.490,00 (Cento e oito mil quatrocentos e noventa reais).			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.013, 2.023, 2.025, 2107,	3.3.90.39.00.00	1500000001
	FINANCAS, SECRETARIA DE EDUCACAO	2.032, 2.036, 2.014, 2.005, 2202		1500100100
	CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS, OBRAS			1550000001
	PLANEJAMENTO, SECRETARIA AGRICULTURA, SECRETARIA ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			1540000001
				1569000001
				1500.000001
				1704000001
				1500000001
				1500000001
		1704000001		
		1500000001		
		1704000001		
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	Prestação de serviço para futura e eventual recarga de cartucho e toner, troca de cilindro para as impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde deste Município			
Empresa	LILIANE TOSTA DOS SANTOS - CNPJ: 09.221.972/0001-80 ME			
Valor	R\$ 18.682,00 (Dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais).			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042, 2044, 2046	3.3.90.39.00.000	1500100200; 1600000001; 1704000001
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SRP				
Objeto	Prestação de serviço para futura e eventual recarga de cartucho e toner, troca de cilindro para as impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município			
Empresa	LILIANE TOSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 09.221.972/0001-80			
Valor	R\$ 5.992,00 (Cinco mil novecentos e noventa e dois reais).			
Vigência	16/05/2025			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2040, 2051, 2052, 2053	3.3.90.39.00.000	1500000001; 1500100200; 1669000001
Laje/BA 16 maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023/SRP				
Objeto	futuro e eventual fornecimento de manilhas, bloco, canaleta de concreto para atender demanda das diversas secretarias, na melhoria da infraestrutura e nas construções e reforma de prédios públicos deste Município.			
Empresa	AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 08.962.465/0001-35		
Valor	R\$ 260.393,25 (DUZENTOS E SESENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
Vigência	31/12/2024			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.013 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2.032- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1500000001 1720000001 1704000001
Laje/BA, 22 de Maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SRP				
Objeto	futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Laje.			
Empresa	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	CNPJ: 39.750.160/0001-93		
Valor	R\$ 258.657,67(Duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).			
Vigência	07 MESES			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042 –Gestão do Bloco da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo	1.704.0000.01 1.500.1002.00 1.600.0000.01
		2044 – Gestão do Bloco Média e Alta Complexidade		
		2046 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Laje/BA, 29 de Maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SRP				
Objeto	futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Laje.			
Empresa	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ: 43.219.256/0001-05	
Valor	R\$ 11.545,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).			
Vigência	07 MESES			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042 –Gestão do Bloco da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo	1.704.0000.01 1.500.1002.00 1.600.0000.01
		2044 – Gestão do Bloco Média e Alta Complexidade		
		2046 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Laje/BA, 29 de Maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SRP				
Objeto	futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Laje.			
Empresa	VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	CNPJ: 08.874.112/0001-83		
Valor	R\$ 31.240,40 (trinta e um mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).			
Vigência	07 MESES			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042 –Gestão do Bloco da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo	1.704.0000.01 1.500.1002.00 1.600.0000.01
		2044 – Gestão do Bloco Média e Alta Complexidade		
		2046 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Laje/BA, 29 de Maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SRP				
Objeto	futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Laje.			
Empresa	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME	CNPJ: 20.008.831/0001-17		
Valor	R\$ 17.517,02 (Dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).			
Vigência	07 MESES			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042 –Gestão do Bloco da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo	1.704.0000.01
		2044 – Gestão do Bloco Média e Alta Complexidade		1.500.1002.00
		2046 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.600.0000.01
Laje/BA, 29 de Maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SRP				
Objeto	futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Laje.			
Empresa	WB COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA LTDA	CNPJ: 14.990.524/0001-81		
Valor	R\$ 7.022,04 (Sete mil e vinte e dois reais e quatoros centavos).			
Vigência	07 MESES			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042 –Gestão do Bloco da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo	1.704.0000.01 1.500.1002.00 1.600.0000.01
		2044 – Gestão do Bloco Média e Alta Complexidade		
		2046 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Laje/BA, 29 de Maio de 2024				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				





EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: ROSIANE SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CPF: **288.517.628-80 e portadora do RG sob nº 04.876.539-20 SSP/BA**, na residente na Rua Ruy Barbosa 2, Centro, Mutuípe- BA, CEP 45.480-000.

Objeto: Prorrogação pelo período **12 (doze) meses**, junto ao Contrato nº 113/2023, cujo objeto é a **locação do imóvel na Rua Sete de Setembro, antiga Rua Linha Férrea, S/Nº, Centro, Laje - Bahia**, para o funcionamento do setor de tributos vinculado à Secretaria de Administração- Laje-Bahia.

Valor: **R\$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais) mensal**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais)**.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 12 MESES.

Laje - BA, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Rua Guimarães-nº 1238-Bairro Campos Eliseos-São Paulo-SP-CEP: 01.205-001, neste ato representada pelo Srª **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº28.543.390-8 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51 e também representada pelo Srº **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, através de procuração, brasileiro, divorciado, secundário, nascido em 06/06/1968 portador da cédula de identidade nº 18.304.552 e inscrito no CPF sob número 115.838.468-83.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo e reajuste do valor** pelo período de 12 meses, o contrato 124/2023 que consiste na **prestação serviços de seguro total para o veículo: SPIN DE PLACA RPU4G79** pertencente a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Laje-Bahia, com cobertura anual e assistência 24 horas.**

VALOR: R\$ 3.572,28 (Três mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 17 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Rua Guimarães-nº 1238-Bairro Campos Eliseos-São Paulo-SP-CEP: 01.205-001, neste ato representada pelo Srª **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº28.543.390-8 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51 e também representada pelo Srº **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, através de procuração, brasileiro, divorciado, secundário, nascido em 06/06/1968 portador da cédula de identidade nº 18.304.552 e inscrito no CPF sob número 115.838.468-83.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, os contratos 125/2023 que consiste na prestação do serviço de seguro total para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laje com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

VALOR: R\$ 64.654,96 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 22 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº 20.664.206/0001-23, com sede na Praça Raimundo José de Almeida, nº1, Casa - Bairro Centro - Laje/Ba, Cep 45.490-000, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Assistência Social **ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**, Brasileira, maior, portadora do CIC nº 377.483.785-68 e RG nº 0370556909 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua João Freire de Assis, 95 A, Centro-Laje-Bahia

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Rua Guimarães-nº 1238-Bairro Campos Eliseos-São Paulo-SP-CEP: 01.205-001, neste ato representada pelo Srª **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº28.543.390-8 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51 e também representada pelo Srº **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, através de procuração, brasileiro, divorciado, secundário, nascido em 06/06/1968 portador da cédula de identidade nº 18.304.552 e inscrito no CPF sob número 115.838.468-83.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, os contratos 126/2023 que consiste na prestação do serviço de seguro total para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laje com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

VALOR: R\$ 4.699,03 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e três centavos).

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 22 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Zânia de Sousa Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023**

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 - Laje/Ba, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o **SR. HUMBERTO BARRETO PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 016.235.265-40, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.235.265-40 e RG nº 89923497 94 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Brasil 17, Centro Laje - Bahia CEP:45.490-000.

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Rua Guimarães-nº 1238-Bairro Campos Eliseos-São Paulo-SP-CEP: 01.205-001, neste ato representada pelo Srª **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº28.543.390-8 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51 e também representada pelo Srº **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, através de procuração, brasileiro, divorciado, secundário, nascido em 06/06/1968 portador da cédula de identidade nº 18.304.552 e inscrito no CPF sob número 115.838.468-83.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo e correção do valor contratual pelo índice de acordo com o INPC - IBGE de 2023**, pelo período de 12 meses, o contrato 127/2023 que consiste na prestação do serviço de seguro total para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laje com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

VALOR: R\$ 37.603,57 (trinta e sete mil seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos)

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 22 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

HUMBERTO BARRETO PEREIRA



Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023.

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.780.711/0001-87, sediado(a) na Cidade de Salvador, na Rua do Tesouro, nº 82, Ed Bahia, Sala 108, Centro, Salvador, Bahia, CEP 40.020-056, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr.(a) **WASHINGTON DOS SANTOS BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.391.483-49 SSP/BA, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 406.998.545-04.

Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 129/2023, firmado com a Empresa **QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.780.711/0001-87, visando a contratação da execução da obra de construção do Campo Society nas localidades de Terra Seca e Cruzeiro de Laje, no Município de Laje, conforme Contrato de Repasse nº 928203/2022, Operação Nº 1082992-72.

Fundamento legal: Art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato.

Valor: R\$ 849.741,54 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Laje - BA, 23 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -CNPJ: 07.797.967/0001-95**, situado na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, Nº 111- 9º e 10 º Andar - Campo Comprido - Curitiba - PR, CEP: 81200-526, neste ato representado na forma dos seus Contratos Social, pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador de documento de identidade nº. 4.806.763-5, emitido por SSP/BA, e CPF: 574.460.249-68.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, e reajuste do valor de acordo com o INPC/IBGE, o contrato 091/2022 que consiste na **contratação de empresa especializada de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública do Município de Laje.**

VALOR: R\$ 30.598,74 (trinta mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 02 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **ANTONIA VIEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF: **010.703.275-90 e portador do RG sob nº 08.762.589-09 SSP/BA**, na residente na Rua João Pessoa, nº 45, Centro, Laje-BA.

Objeto: **Prorrogação pelo período 12 (doze) meses**, junto ao Contrato nº 093/2022, cujo objeto é a **locação de um imóvel situado na Rua João Pessoa, s/n, Centro, para o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Município de Laje-Ba.**

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 12 MESES.

Laje - BA, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratado: **ANDERSON CARDOSO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **012.486.825-80**, portador da Cédula de Identidade nº 886435579 SSP-BA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conceição do Almeida, nº 5, Centro, Mutuípe-Bahia.

Objeto: aditivo por igual período do contrato de nº **094/2023**, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de carro de som com motorista para divulgação de Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações das diversas Secretarias.

VALOR: R\$ 17.465,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Fundamento legal: art. 57, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 07 (sete) meses

Laje - BA, 27 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **ADM SISTEMAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ 07.568.886/0001-13**, endereço: Rua Koesa, nº 298, sala 803, Bairro Kobrasol, São José - SC.

Objeto: **Prorrogação pelo período 12 (doze) meses, junto ao Contrato nº 098/2022, cujo objeto é a locação de sistemas integrados de arrecadação tributária, através de licenças de uso com acesso simultâneo de usuários, englobando os serviços de capacitação, treinamento, migração e conversão.**

Valor: valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 12 MESES.

Laje - BA, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **CARLOS AUGUSTO NERY JUNIOR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.813.973/0001-80 estabelecida na Rodovia BA 001km 08, Loja 02, Vera Cruz BA, representada pelo seu Representante legal o Senhor Carlos Augusto Nery Junior portador da Cédula de Identidade nº 157533794 SSP/BA e CPF (MF) nº 309.427.725-04.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, o contrato 099/2022 que consiste na **prestação de serviços especializados em sistema de uma mesma autoria, composto pelos módulos de protocolo, conta corrente, licitações, contratos, compras, recebimento, faturamento, contas a pagar, controle de estoque, controle de abastecimentos de veículos com aplicativos em celular e mini impressoras wifi, controle de execução orçamentária, controle de execução de licitação e controle de execução de contratos. integração com siga via edi. totalmente integrado em banco de dados único, acomodado em data center próprio o que dispensa investimentos com servidores e links especiais de internet e preocupação com armazenamento e backups de dados e programas suporte em tempo real por equipe bem treinada e customizações totais nos módulos disponíveis sem custos adicionais, durante o período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Laje/BA, que norteiam a gestão pública.**

VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 03 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 - Laje/Ba, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o **SR. HUMBERTO BARRETO PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 016.235.265-40, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.235.265-40 e RG nº 89923497 94 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Brasil 17, Centro Laje - Bahia CEP:45.490-000.

Contratada: **CARLOS AUGUSTO NERY JUNIOR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.813.973/0001-80 estabelecida na Rodovia BA 001km 08, Loja 02, Vera Cruz BA, representada pelo seu Representante legal o Senhor Carlos Augusto Nery Junior portador da Cédula de Identidade nº 157533794 SSP/BA e CPF (MF) nº 309.427.725-04.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, o contrato 100/2022 que consiste na **prestação de serviços especializados em sistema de uma mesma autoria, composto pelos módulos de protocolo, conta corrente, licitações, contratos, compras, recebimento, faturamento, contas a pagar, controle de estoque, controle de abastecimentos de veículos com aplicativos em celular e mini impressoras wifi, controle de execução orçamentária, controle de execução de licitação e controle de execução de contratos. integração com siga via edi. totalmente integrado em banco de dados único, acomodado em data center próprio o que dispensa investimentos com servidores e links especiais de internet e preocupação com armazenamento e backups de dados e programas suporte em tempo real por equipe bem treinada e customizações totais nos módulos disponíveis sem custos adicionais, durante o período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laje/BA.**

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 03 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

HUMBERTO BARRETO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **ADILSON SOUZA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **19.305.832/0001-44**, estabelecida na Rua José Ângelo de Souza, Cep 44.572-970, Santo Antônio de Jesus - Bahia, representada pelo seu representante legal o Senhor Adilson Souza Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 09291705-47 e CPF (MF) nº 018.135.625-20.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, o contrato 114/2021 que consiste na **prestação de serviços na alimentação dos sistemas: SADIPEM, SICONFI, e elaboração e transmissão do SIOPE e SIOPS, para atender as demandas das Secretarias de Administração e Educação de Laje - BA.**

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 24 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 - Laje/Ba, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o **SR. HUMBERTO BARRETO PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 016.235.265-40, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.235.265-40 e RG nº 89923497 94 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Brasil 17, Centro Laje - Bahia CEP:45.490-000.

Contratada: **ADILSON SOUZA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **19.305.832/0001-44**, estabelecida na Rua José Ângelo de Souza, Cep 44.572-970, Santo Antônio de Jesus - Bahia, representada pelo seu representante legal o Senhor Adilson Souza Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 09291705-47 e CPF (MF) nº 018.135.625-20.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, o contrato115/2021 que consiste na **prestação de serviços na alimentação dos sistemas: SADIPEM, SICONFI, e elaboração e transmissão do SIOPE e SIOPS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.**

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 24 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

HUMBERTO BARRETO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
PROTOCOLO Nº 1456/2024
CONTRATO 149/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49.

CONTRATADA: Empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.491.677/0001-02, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **JOCEMAR LEAL SILVA**, portador de documento de identidade nº. 08567225-45 SSP/BA e CPF nº 018.909.625-03.

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 149/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 923452/2021, DE APROXIMADAMENTE 0,20929% QUE EQUIVALE UM VALOR 3.869,15 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 1.844.771,37 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL.**

Percentual de modificação: **0,20929%** do valor do contrato inicial.

Valor total do contrato reprogramado: **R\$ 1.844.771,37** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Fundamento legal: Tomada de Preço nº 003/2022 e das Cláusula Décima Segunda, Contrato nº 149/2022 e no art. 65, inciso I, alíneas "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda, item 10.1.1.

Assinatura: 27 de Maio de 2024

Laje - BA, 27 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020.

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: **MULTI.COM CONSTRUÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob. nº. **10.173.171/0001-76**, Inscrição Estadual nº. **077.705.052**, com sede à **Fazenda Areia Amem, BR 420, Zona Rural, Laje - Bahia, CEP 45.490-000**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Objeto: Prorrogação pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias) do valor do contrato nº 068/2020, firmado com a Empresa **MULTI.COM CONSTRUÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **10.173.171/0001-76**, cujo objeto é contratação de empresa para a execução de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial no Povoado do Cruzeiro do município de Laje - BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mediante Termo Aditivo ao **contrato nº 068/2020**.

Fundamento legal: Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 657.852,80 (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Laje - BA, 17 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.003.823/0001-82 estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Sala 1011, Edif. Profissional Center, Brotas, Salvador/Ba, representada pelo Senhor Flavio Mendes Oliveira portador da Cédula de Identidade nº 0752435124 SSP/BA e CPF (MF) nº 990.506.335-87.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, o contrato 107/2022 que consiste na **locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública.**

VALOR: R\$ 85.120,00 (Oitenta e cinco mil e vinte reais)

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93..

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 17 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 - Laje/Ba, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o **SR. HUMBERTO BARRETO PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 016.235.265-40, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.235.265-40 e RG nº 89923497 94 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Brasil 17, Centro Laje - Bahia CEP:45.490-000.

Contratada: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.003.823/0001-82 estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Sala 1011, Edif. Profissional Center, Brotas, Salvador/Ba, representada pelo Senhor Flavio Mendes Oliveira portador da Cédula de Identidade nº 0752435124 SSP/BA e CPF (MF) nº 990.506.335-87.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, o contrato 108/2022 que consiste na locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, referente ao Fundo Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 17 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

HUMBERTO BARRETO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
CREENCIAMENTO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de serviços, a partir do Credenciamento de empresas de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com sede ou filial no município de Laje, a fim de atender os usuários do SUS residentes no Município de Laje-Ba, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com base no art. 6º, inciso XLII, art. 74, inciso IV combinado com o art. 79, inciso I e Parágrafo Único todos da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Laje, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LABOCLIV LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA DO VALE LTDA, sob o CNPJ nº 04.660.721/0013-12.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLII, art. 74, inciso IV combinado com o art. 79, inciso I e Parágrafo Único todos da Lei nº 14.133/21.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: [Gestão do Bloco de Atenção Básica, Gestão de Média e Alta Complexidade e Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde] PROGRAMA/ATIVIDADE: [2042, 2044, 2046] ELEMENTO DE DESPESA: [3.3.90.39.00] FONTES: [02,14,42]
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(meses) contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024